



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL PROEX nº 012/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO-PIBEX
PIBEX PROJETOS**

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX), por meio de sua Divisão de Programas e Projetos (DPP) da Diretoria de Ação Intercultural (DAI), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, e amparada na Resolução nº 003/2014 CONSEPE, o Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES – e no Decreto 7416/2010, torna pública a **abertura das inscrições para o PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX, com oferta de 40 (quarenta) vagas de bolsas de extensão**, e convida Docentes e Técnicos Administrativos com nível superior, efetivos da Unifesspa, a submeterem propostas de **PROJETOS**, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

1 DA FINALIDADE

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX – em atendimento ao Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES relativo ao APOIO PEDAGÓGICO, destinando-se a financiar, por meio de concessão de bolsas, ações de extensão que integrem também o ensino e a pesquisa no formato **Projetos de Extensão**, originárias das unidades acadêmicas ou administrativas da universidade, com potencial de implementar, de forma qualitativa, experiências acadêmicas na relação universidade-sociedade, com ênfase na transformação social e territorial, fundamentadas no Plano Nacional de Extensão, visando o fortalecimento e ampliação das atividades de extensão da Unifesspa.

2 DOS OBJETIVOS

2.1 O PIBEX tem como objetivos:

- a) Apoiar a inserção da dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes e na construção do conhecimento, com propósito de construir na universidade um espaço de

- formação intercultural e de promoção da pluralidade cultural e epistemológica;
- b) Apoiar práticas extensionistas, preferencialmente interdisciplinares, que priorizem a interação dialógica de saberes, de práticas de conhecimento e de ação, bem como fortaleçam a colaboração em projetos de emancipação humana;
 - c) Estimular a relação universidade-sociedade valorizando suas múltiplas dimensões (ética, sociocultural, econômico-produtiva, ecológica e político-organizativa) e a diversidade regional, tanto do ponto de vista da sociedade, como da natureza;
 - d) Incentivar ações que integrem as dimensões educativas, culturais, científicas e políticas;
 - e) Estimular a integração de docentes e discentes que desenvolvam experiências de inserção social crítico-propositiva de extensão com políticas públicas e na articulação com os movimentos sociais, por meio de Projetos estruturantes e capazes de gerar desenvolvimento social;
 - f) Potencializar a função social da universidade, a natureza acadêmica e a função pública da extensão universitária;
 - g) Promover o exercício da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão de forma a assegurar a dimensão acadêmica da extensão na formação dos estudantes, bem como oportunizar espaços de extensão na condução de pesquisas;
 - h) Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira por meio do contato direto dos docentes e discentes com a realidade regional e nacional, visando à formação de pensamento crítico, ao trabalho coletivo, ao senso de solidariedade e à justiça social;
 - i) Incentivar a produção de material formativo a partir da realização das atividades previstas nos Projetos apoiados;
 - j) Incentivar a produção acadêmica dos discentes, a partir da reflexão acerca das atividades desenvolvidas nos Projetos apoiados.

3 DA OFERTA DE BOLSAS

3.1 O presente edital oferecerá um total de **40 (quarenta) vagas de bolsas**, com valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para atividades em Projetos de Extensão **a serem preenchidas por discentes com matrícula ativa na Unifesspa, oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio** em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7234/2010 “*Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior*”.

3.2 A distribuição das bolsas será na proporção de 01 (uma) bolsa por Projeto aprovado.

3.3 Os recursos para pagamento das bolsas de extensão universitária deste edital são oriundos do **Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES**, a partir do início das atividades do bolsista (conforme item 15 do cronograma) e enquanto durar o vínculo, respeitada a validade deste edital (item 5).

4. DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES DO PROJETO

4.1 Será destinado recurso no valor de **R\$ 65.000,00** (sessenta mil reais) **para custeio das ações de extensão previstas no cronograma de atividades dos Projetos** aprovados neste edital. O referido recurso atenderá **ações realizadas na região de abrangência da Unifesspa** (PDI, 2018). O acesso ao recurso dependerá de prévia manifestação PROTOCOLADA do(a) interessado(a) e será distribuído por cota como segue:

4.1.1 Até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) **exclusivamente** para custeio de **diárias e passagens** de servidores, na proporção de **até R\$ 1.000,00 (um mil reais) por projeto** para atendimento de demandas com previsão no cronograma de atividades.

4.1.2 Até **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais) **exclusivamente** para custeio de **transporte (combustível) e diárias de motorista**, em atendimento às demandas com previsão no cronograma de atividades e não poderão exceder, no total, a **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) por projeto. O acesso ao recurso se dará por ordem de registro PROTOCOLADO de solicitação da demanda, as quais serão atendidas **enquanto houver saldo disponível para esta finalidade**.

§ Conforme disponibilidade financeira, o valor destinado ao custeio das atividades mencionadas no item 4, poderá ser aditado mediante projeções orçamentárias na PGO 2019.

5 DA VALIDADE DO EDITAL

5.1 A validade do presente edital será de **03 setembro de 2018 a 10 dezembro de 2019** (conforme item 15 do cronograma) podendo ser renovada por igual ou menor período, a critério da Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da instituição e a legislação que rege a política de extensão universitária.

6 DAS INSCRIÇÕES PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

6.1 As inscrições para submissão de propostas a esta chamada serão realizadas exclusivamente no Módulo de Extensão do SIGAA, no endereço <https://sigaa.unifesspa.edu.br/sigaa>, no período de **04/09 a 04/10/2018** (conforme item 15 do cronograma).

6.2 As inscrições serão realizadas pelo proponente e iniciam com o preenchimento de formulário eletrônico e envio dos anexos referentes ao Projeto por meio da plataforma supracitada.

7 DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E SUBMISSÃO DE PROPOSTA

7.1 Poderão participar desta seleção pública, na condição de proponente, **Docentes e Técnicos Administrativos com nível superior** que fazem parte do quadro efetivo da Unifesspa, os quais assumirão como coordenadores (as) dos Projetos, quando aprovados, e responderão por eles perante a instituição.

7.2 Cada proposta aprovada terá apenas **01 (um) coordenador** e deverá ter uma equipe com o **mínimo de 03 (três) componentes** ou o número **máximo de quantos componentes forem necessários** para melhor execução do Projeto (observado o critério da razoabilidade). A equipe poderá ser composta por docentes, discentes voluntários, técnicos administrativos e membros da comunidade externa.

7.3 Cada proponente poderá submeter apenas 1 (uma) proposta de Projeto.

7.4 O Projeto poderá ser desenvolvido **por uma ou mais Faculdades, Institutos ou campi da universidade**, observados os trâmites necessários em cada uma das Unidades Acadêmicas ou Administrativas envolvidas, **podendo ainda estabelecer parcerias com outras instituições públicas ou privadas, observadas as normas internas da Unifesspa.**

7.5 Os Projetos submetidos deverão ser previamente aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica a qual pertence o proponente Docente, ou por solicitação de Técnico Administrativo. No caso de impossibilidade de aprovação pela Congregação em tempo hábil, os projetos poderão ser aprovados ad referendum pelo dirigente da Unidade Acadêmica. Sendo observado o prazo de **90 dias**, da divulgação do resultado final (conforme item 15 do cronograma) das propostas aprovadas, para substituição do ad referendum por ata de aprovação da Congregação.

§ No caso em que o proponente seja Técnico lotado em Unidade Administrativa, a proposta deverá ser primeiramente aprovada pela Faculdade que tenha atuação no âmbito da Área Temática ou Linha de Extensão do Programa ou Projeto e encaminhada para aprovação da Congregação na respectiva Unidade Acadêmica ou aprovada ad referendum pelo dirigente da Unidade Acadêmica e, nesse último caso, deverá ser observado o prazo de **90 dias**, a contar da divulgação do resultado final das propostas aprovadas (conforme item 15 do cronograma), para substituição do ad referendum por ata de aprovação da Congregação.

7.6 A submissão da proposta de Projeto será, exclusivamente, por formulário eletrônico no

Módulo de Extensão do SIGAA.

7.6.1 O formulário eletrônico com roteiro de redação do Projeto deverá contemplar os seguintes itens:

- a) **Identificação:** título do Projeto; dados cadastrais e o link do Currículo Lattes do coordenador(a) e dos demais componentes da equipe;
- b) **Resumo:** apresentar, em linhas gerais, a natureza do Programa ou Projeto;
- c) **Introdução:** Apresentar os elementos do Programa ou Projeto de Extensão de forma articulada com o Projeto Pedagógico do Curso – PPC – e a relação universidade- sociedade;
- d) **Justificativa:** Deve considerar o PDI da instituição na definição do problema de maneira clara, dando ênfase a aspectos qualitativos, às implicações a curto, médio e longo prazos, e às medidas tomadas e seus resultados na relação universidade- sociedade, apresentando referencial teórico pertinente à problemática explicitada;
- e) **Objetivos:** Definição dos objetivos geral e específicos articulados ao PPC do Curso;
- f) **Metodologia a ser utilizada;**
- g) **Metas;**
- h) **Avaliação;**
- i) **Cronograma** de execução das atividades;
- j) **Número de bolsista(s)** - 01 (um);
- l) **Orçamento:** planilha com a descrição detalhada dos elementos de despesa e fonte de origem dos respectivos recursos financeiros;
- m) **Referências.**

7.7 No ato da submissão, o proponente deverá anexar no sistema online Módulo de Extensão do SIGAA a Ata da reunião da Congregação em que o Projeto foi aprovado ou a portaria de aprovação *ad referendum*, em formato PDF.

7.8 O proponente identificado inadimplente por não haver entregue relatório final referente ao projeto executado em editais anteriores dentro dos prazos previstos nos seus respectivos cronogramas, terá sua participação suspensa no presente Edital, independentemente da etapa na qual este se encontre.

7.9 O proponente não poderá estar licenciado ou afastado da Unifesspa, a qualquer título, durante seleção e execução do Projeto. No caso de impedimento de atuação do coordenador do Projeto, o mesmo deverá obter junto ao órgão colegiado a aprovação de seu substituto, preferencialmente um componente da equipe, além de formalizar a alteração junto à DPP/DAI/PROEX com a devida substituição no Módulo de Extensão do SIGAA.

8. DAS ORIENTAÇÕES CONCEITUAIS

8.1 A Unifesspa entende a extensão universitária como sendo: *“um processo educativo, cultural, político e científico, articulado ao ensino e à pesquisa, de forma indissociável, e que viabiliza, através de ações concretas e contínuas, a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade, propiciando a construção de uma universidade intercultural”* (CONSEPE Nº 003, de 16 de abril de 2014, Art. 1º)

8.2 As propostas a este edital deverão ser apresentadas exclusivamente na categoria **Projeto de Extensão**, compreendido por: Ação formalizada, com objetivos específicos e **prazo determinado**, visando resultado de curto ou médio prazo, com mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica, alinhado ao Projeto Político-Pedagógico do Curso e ao Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI vigente.

8.3 Os Projetos deverão se enquadrar em uma das **Áreas Temáticas/Linhas de Extensão** previstas no Plano Nacional de Extensão, relacionadas a seguir:

- a) **Comunicação** - Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.
- b) **Cultura** - Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.
- c) **Direitos Humanos e Justiça** - Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.
- d) **Educação** - Educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.
- e) **Meio Ambiente** - Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação

de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

- f) **Saúde** - Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.
- g) **Tecnologia e Produção** - Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes; cooperação interinstitucional na área.
- h) **Trabalho** - Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

8.4 As propostas deverão atender às seguintes diretrizes:

8.4.1 Natureza acadêmica:

- a) Cumprimento ao preceito da **indissociabilidade extensão, ensino e pesquisa**, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias, de modo a configurar a natureza extensionista da proposta.
- b) **Interdisciplinaridade**, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas ações de extensão propostas em um programa abrangente e/ou por projetos que extrapolem a atuação em setores ou áreas de conhecimento compartmentadas.
- c) **Impacto na formação inicial e continuada** dos membros da comunidade acadêmica, observando a formação técnico-científica, pessoal e social, viabilizado a partir da articulação da proposta com os projetos pedagógicos dos cursos, de forma a facilitar a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutorial e

avaliação, no que diz respeito aos discentes, e caracterizada pela ampliação dos conhecimentos acadêmicos-pedagógicos, no que diz respeito aos servidores da universidade.

- d) **Geração de produtos ou processos** como publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de extensão, ensino e de pesquisa.

8.4.2 **Relação com a sociedade:**

- a) **Impacto social pela ação transformadora** e educação sobre os problemas sociais, com contribuição efetiva à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, à inovação e interação de conhecimentos e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação;
- b) **Relação bilateral com os outros setores da sociedade**, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais;
- c) **Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas** prioritárias de inclusão social e desenvolvimento regional e nacional;
- d) **Possibilidades de desenvolvimento de formação continuada** envolvendo atores da comunidade externa.

8.5 As propostas deverão ser estruturadas em conformidade com os seguintes critérios:

- a) Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos e metodológicos que orientarão o vínculo com o Projeto Político Pedagógico do Curso;
- b) Clareza, coesão e coerência na elaboração da justificativa, dos objetivos propostos e metas definidas;
- c) Detalhamento dos procedimentos metodológicos das atividades componentes do Projeto de Extensão;
- d) Indicação do público a ser atendido e do número estimado de pessoas beneficiadas;
- e) Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

9 DA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os **Projetos** aprovados neste edital terão **prazo de execução de 11 (onze) meses**, incluído o prazo para o/a coordenador/a **apresentar relatório final** (conforme item 15 do cronograma).

10 DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESCLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA

10.1 Caberá à PROEX a avaliação da proposta por meio de equipe de **avaliadores *ad hoc*, externos à instituição**, com experiência em extensão universitária na área temática da proposta, designados por portaria expedida por esta Pró-Reitoria.

10.2 A PROEX poderá realizar o processo de avaliação dos Projetos por até 2 (dois) avaliadores *ad hoc* com experiência na área temática da ação de extensão para avaliar cada proposta; e em caso de discrepância acima de 2 (dois) pontos dos resultados entre 2 (dois) avaliadores, será realizada uma terceira avaliação e a nota será a soma total dos 3 (três) resultados, dividido por 3 (três).

10.3 Para fins de avaliação, os Projetos serão agrupados por Áreas Temáticas conforme estabelecido no item 8.3 deste edital.

10.4 Na avaliação serão consideradas as diretrizes relacionadas no item 8.4 que constam como quesitos avaliativos com suas respectivas pontuações máximas na tabela abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

| ITEM | QUESITO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--|-------------------------|
| 01 | Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa | 1,5 |
| 02 | Impacto Social pela Ação Transformadora | 1,5 |
| 03 | Relação Bilateral com a Sociedade | 1,0 |
| 04 | Contribuição nas Políticas Públicas de Inclusão Social | 1,0 |
| 05 | Impacto na Formação Inicial e Continuada da Comunidade Acadêmica | 1,0 |
| 06 | Geração de Produtos ou Processos | 1,0 |
| 07 | Fundamentação Teórica | 1,0 |
| 08 | Elaboração da Justificativa, dos Objetivos e Metas | 0,5 |
| 09 | Explicitação dos Procedimentos Metodológicos | 0,5 |
| 10 | Interdisciplinaridade e Rede Interinstitucional | 0,5 |
| 11 | Experiência Acadêmica do Proponente em Extensão Universitária | 0,5 |
| Nota Final do Programa ou Projeto | | 10,0 |

10.5 As propostas serão classificadas por ordem decrescente da pontuação obtida, nos termos do item 10.4.

10.6 A **classificação** das propostas é ato exclusivo da PROEX **com base nas pontuações atribuídas pelos avaliadores *ad hoc***, e referendada nos pareceres por eles emitidos.

§ A PROEX se compromete em divulgar a lista dos avaliadores ad hoc sem, contudo, identificar os responsáveis por avaliações específicas.

10.7 Será **desclassificada** a proposta quando:

- a) For idêntica a proposta contemplada no edital anterior (**PIBEX 2017**);
- b) Não atingir o **mínimo de 7,0** na nota final do Projeto, de acordo com a tabela de pontuação;
- c) Não atender, separada ou conjuntamente, o **quesito 01** da tabela de pontuação do item 10.4;
- d) Não apresentar adequação aos requisitos técnicos exigidos no sistema informatizado para submissão da proposta (preenchimento completo e **respectivo envio do formulário eletrônico**).

§ A PROEX não se responsabiliza por dirimir dúvidas quanto à submissão fora do expediente nem por problemas técnicos, inconsistências no sistema, lentidão da rede, ou quaisquer imprevistos que ocorram após as **17:00h do último dia de inscrição, fora do expediente do suporte técnico do CTIC**.

10.8 Em **caso de empate**, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Indissociabilidade Extensão, Ensino e Pesquisa;
- b) Impacto Social pela Ação Transformadora;
- c) Relação Bilateral com a Sociedade;
- d) Contribuição nas Políticas Públicas de Inclusão Social;
- e) Relação Bilateral com a Sociedade;
- f) Fundamentação Teórica.

10.9 Após a conclusão de cada etapa do processo de avaliação, a DAI/PROEX publicará os resultados na página da PROEX na internet <http://proex.unifesspa.edu.br>, sendo de inteira responsabilidade dos interessados, o acompanhamento do processo.

10.10 Uma vez aprovada a proposta, o coordenador e o bolsista do Projeto devem obrigatoriamente participar da Jornada de Extensão ou evento similar de socialização e avaliação integrada dos conhecimentos produzidos em ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, com apresentações de trabalhos (comunicação oral ou pôster).

11 DO RECURSO CONTRA RESULTADO E DO ESPELHO DE AVALIAÇÃO

11.1 O prazo para **interposição de recurso** contra o resultado preliminar será de **02 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado parcial e deverá ser **julgado no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis** (conforme item 15 do cronograma).

11.1.1 A interposição de recurso será feita dentro do prazo estipulado no cronograma,

EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico dpp.daiproex@unifesspa.edu.br, com a seguinte identificação do assunto: “RECURSO AO RESULTADO DO EDITAL”.

11.1.2 Serão **desconsideradas** as interposições de recurso ao resultado deste Edital, as que forem encaminhadas para outro endereço eletrônico que não seja o indicado no item 11.1.1.

11.2 Quaisquer proponentes que demonstrarem interesse no espelho de avaliação, **conforme o caso** (ver item 15 do cronograma) poderão solicitá-lo à DPP/DAI/PROEX, **dentro do prazo reservado à interposição de recurso**, pelo endereço eletrônico dpp.daiproex@unifesspa.edu.br

12 DAS COMPETÊNCIAS DA PROEX E DO DIRETOR/A DO INSTITUTO OU UNIDADE ADMINISTRATIVA

12.1 Cabe à PROEX publicar o resultado de cada etapa do cronograma dentro do prazo estabelecido (conforme item 15 do cronograma) com divulgação na página da PROEX na internet (<http://proex.unifesspa.edu.br>).

12.2 Cabe à PROEX compor lista com potenciais **avaliadores *ad hoc* externos** à Unifesspa, com experiência extensionista nas Áreas Temáticas relacionadas no Plano Nacional de Extensão, para os quais emitirá portaria específica de avaliador (a).

12.3 A lista de avaliadores *ad hoc* será publicada na data estabelecida (conforme item 15 do cronograma).

12.4 Cabe à PROEX, por meio da Divisão de Programas e Projetos – DPP, a observância rigorosa de todas as etapas desta seleção, bem como acompanhar a execução dos Projetos selecionados por meio dos canais institucionais, reuniões com os coordenadores, bolsistas e outros membros da equipe e de visitas in loco previamente agendadas com o/a coordenador/a ou a convite deste.

12.5 Cabe ao Diretor do Instituto receber as propostas dos Projetos e encaminhá-las à Congregação para apreciação ou aprovar por ato *ad referendum* com a devida homologação no SIGAA, em tempo hábil.

12.6 Cabe ao Diretor do Instituto ou ao Diretor da Unidade Administrativa de lotação do(a) servidor(a) **emitir portaria de carga horária para coordenadores/as e membros da equipe** após a divulgação do resultado final deste Edital.

12.7 Cabe ao Diretor do Instituto receber relatório final de atividades dos Projetos e encaminhá-los para apreciação da Congregação ou aprova-los *ad referendum* sem prejuízo da necessidade de submissão no Sistema Módulo de Extensão do SIGAA pelo(a) Coordenador(a).

12.8 Cabe à Congregação do Instituto, ou ao seu Diretor(a) em caso de aprovação por *ad*

referendum, emitir parecer formal sobre a proposta dos Projetos, considerando sua adequação e integração ao Plano Nacional de Extensão, ao Projeto Pedagógico do Curso, bem como ao Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI vigente da Unifesspa.

13 DO COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A

13.1 É compromisso do/a coordenador/a de Projeto a alimentação do SIGAA atendendo os requisitos abaixo:

- a) O rigoroso preenchimento dos dados do cadastro do bolsista selecionado no Módulo de Extensão do SIGAA, dentro do prazo definido (item 15 do cronograma);
- b) Realizar substituição de bolsista selecionado segundo as regras deste edital, respeitado o no prazo definido neste edital (conforme item 15 do cronograma) com inserção do cadastro do(a) substituto(a) no Módulo de Extensão e **envio de comunicado formal à Divisão de Programas e Projetos – DPP, por meio do endereço eletrônico dpp.daiproex@unifesspa.edu.br, além da entrega física de toda a documentação;**
- c) Enviar para a Divisão de Programas e Projetos-DPP, via PROTOCOLO, toda a documentação que comprove, **exclusivamente, o processo de seleção do bolsista selecionado (ANEXO I)**, no prazo definido neste edital (item 15 do cronograma);
- d) Coordenar as atividades dos bolsistas de acordo com o Plano de Trabalho do Bolsista cadastrado na proposta do Projeto;
- e) Anexar Relatório Final na data definida no cronograma (conforme item 15);
- f) Ativar a **frequência** do bolsista no sistema **até o dia 16 de cada mês** para elaboração da folha de pagamento.

13.2 É compromisso do/a coordenador/a de Projeto realizar seleção do (a) bolsista observado o que preconizam os Decretos 7234/2010 e 7416/2010 (PNAES), a Resolução 003/2014 do CONSEPE e a Instrução Normativa 001/2014 da PROEX/UNIFESSPA, e de acordo com os requisitos de seleção e documentação exigida, enviando o nome do(a) bolsista selecionado para o email dpp.daiproex@unifesspa.edu.br para divulgação dos resultados dentro dos prazos estipulados no cronograma.

13.3 A seleção dos candidatos será realizada em **PRIMEIRA ou SEGUNDA OFERTA**, conforme o caso e como discriminado a seguir:

13.3.1 INSCRIÇÃO NA PRIMEIRA OFERTA: Bolsa para preenchimento imediato - As inscrições para as vagas de preenchimento imediato serão, **exclusivamente**, pelo Módulo de Extensão do SIGAA no **período de 16 a 23/11/2018** (conforme item 15 do cronograma), por meio de **DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE**.

13.3.2 INSCRIÇÃO NA SEGUNDA OFERTA: Bolsa para cadastro reserva - Passada a seleção para preenchimento imediato, o **discente não classificado na primeira etapa e os demais interessados** poderão candidatar-se à **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para eventuais substituições. As inscrições para esta oferta serão, **exclusivamente**, pelo **Módulo de Extensão do SIGAA no período de 20/11/2018 a 20/07/2019** (conforme item 15 do cronograma).

13.4 Poderão participar desta seleção pública (**PRIMEIRA ou SEGUNDA OFERTA**), na condição de candidato à vaga de bolsista de extensão os que atendam aos seguintes **requisitos de seleção e de documentação exigida**:

- a) ser aluno **oriundo do ensino médio da rede pública e/ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio**.
- b) possuir potencial para desenvolver atividade extensionista, verificado mediante parecer do coordenador, baseado na análise do currículo e do rendimento acadêmico comprovado por Histórico Acadêmico e na entrevista com o candidato;
- c) estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação;
- d) possuir Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico acima de 5,0 (CR= REGULAR);
- e) não ter vínculo empregatício nem bolsa de ensino, pesquisa, extensão ou administrativa no ato da assinatura do termo de compromisso, podendo acumular somente 1 (um) auxílio do Programa Permanência da PROEX;
- f) apresentar cópias dos seguintes **documentos no ato da seleção (entrevista) com o coordenador**:
 - 1) Currículo Lattes ou vitae atualizado;
 - 2) RG ou outro documento de identificação oficial;
 - 3) CPF;
 - 4) Comprovante de matrícula;
 - 5) Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - 6) Histórico Acadêmico atualizado constando o período que está sendo cursado;
 - 7) Comprovante de residência atualizado ou declaração de moradia;
 - 8) Cópia do cartão bancário de conta corrente do próprio candidato;
- g) apresentar Carta de Intenção (**ANEXO II**);
- h) apresentar comprovante de renda familiar atualizado do próprio discente e de **TODOS** os integrantes, maiores de 18 anos, da residência no município de origem, **considerando os seguintes documentos**:

| | |
|--|---|
| a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa Administrativa em qualquer órgão público ou privado) | Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros). |
| b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) | Cópia dos três últimos contracheques. |
| c) Trabalhador (a) autônomo ou informal | Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). OBS: Os discentes que não possuem carteira de trabalho deverão encaminhar declaração de que não possuem a mesma. Disponível em: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html |
| d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal) | Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html e Cópia da Carteira de Trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco). |
| e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do Benefício de Prestação Continuada | Extrato de pagamento do último mês do benefício, onde conste o valor bruto ou declaração emitida pelo INSS. |
| f) Familiar recebendo Seguro Desemprego | Documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas. Além da declaração de desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-segmento-cidadao-re-do |

§ Estarão **dispensados da obrigatoriedade de apresentar documentos comprobatórios** referentes ao requisito do item 13.4 “h” deste edital, os candidatos que passaram por entrevistas com Assistentes Sociais (Diretoria de Assistência e Integração Estudantil) e **constam no cadastro de reserva do Programa Permanência bem como os discentes contemplados com**

Auxílio Emergencial na vigência do Edital PROEX 004/2018.

14. DA VALIDADE DA BOLSA E DO COMPROMISSO DO/A BOLSISTA

14.1 A **validade da bolsa de extensão**, a que se refere este edital, será de **02/01 a 30/11/2019** e inicia com a assinatura do termo de compromisso de bolsista.

14.2 É compromisso do(a) Candidato(a) à bolsa:

- a) realizar inscrição, em quaisquer das etapas de seleção, manifestando interesse em apenas 01 (um) projeto, no Sistema SIGAA, entrando com login e senha / aba portal do discente / bolsas / oportunidade de bolsas / selecionar tipo de bolsa / selecionar extensão / buscar /escolher a ação (projeto) / preencher os campos obrigatórios (email, telefone e qualificações) / registrar-se como interessado.
- b) apresentar a documentação exigida neste edital, exceto os candidatos que se enquadram no item do § do item 13.4 “h”
- c) manter atualizados os seus meios de contato para receber a convocação de entrevista com entrega da documentação exigida.
- d) assinar termo de compromisso de bolsista (**ANEXO I**) ao iniciar suas atividades;
- e) dedicar 20 horas semanais para as atividades de extensão do Projeto;
- f) cumprir o plano de trabalho dentro do estipulado no cronograma de execução;
- g) manter Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico em níveis acima do definido como mínimo pela instituição (conforme item 13.4 “d”);
- h) apresentar trabalhos relativos ao Projeto em eventos acadêmicos organizados ou indicados pela PROEX, previamente definidos;
- i) fazer referência a sua condição de bolsista de extensão em publicações e/ou trabalhos acadêmicos produzidos no âmbito do Projeto.

15 DO CRONOGRAMA

15.1 O presente edital seguirá as **etapas e prazos** conforme apresentados no cronograma a seguir:

| ETAPAS | PRAZOS |
|---|--------------------|
| Lançamento do edital | 03/09/2018 |
| Inscrição com submissão de propostas no módulo de extensão do SIGAA | 04/09 a 04/10/2018 |
| Publicação Homologação das propostas | 08/10/2018 |

| | |
|--|-------------------------|
| Recurso à homologação das propostas via email dpp.daiproex@unifesspa.edu.br (até as 23h59mim) | 09/10/2018 |
| Julgamento de recurso à homologação | 10/10/2018 |
| Divulgação do resultado da homologação | 10/10/2018 |
| Publicação da lista de avaliadores ad hoc | 10/10/2018 |
| Avaliação das propostas e documentação em anexo | 11 a 26/10/2018 |
| Divulgação do resultado parcial | 29/10/2018 |
| Solicitação de espelho de avaliação PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (respeitado o expediente administrativo) | 30 e 31/10/2018 |
| Interposição de recurso via e-mail dpp.daiproex@unifesspa.edu.br (até as 23h59mim) | 05 e 06/11/2018 |
| Julgamento de recurso | 07 a 12/11/2018 |
| Divulgação do Resultado do julgamento do recurso | 13/11/2018 |
| Divulgação do resultado final das propostas aprovadas | 14/11/2018 |
| Solicitação de espelho de avaliação | 16 a 23/11/2018 |
| Manifestação de Interesse de Bolsista (PRIMEIRA OFERTA-preenchimento imediato) | 16 a 23/11/2018 |
| Seleção de bolsista(s) pelo/a coordenador/a | 26 e 30/11/2018 |
| Divulgação do Resultado parcial da seleção de bolsista(s) | 03/12/2018 |
| Recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista(s) | 04/12/2018 |
| Julgamento do recurso ao resultado parcial da seleção de bolsista(s) | 05/12/2018 |
| Divulgação do Resultado final da seleção de bolsista(s) | 06/12/2018 |
| Cadastro de bolsista(s) selecionado(s) pelo coordenador/a | 10 e 11/12/2018 |
| Entrega da documentação de seleção e do(a) bolsista selecionado(a) no Protocolo | Até 14/12/2018 |
| Período de atividades dos bolsistas | 02/01 a 30/11/2019 |
| Manifestação de Interesse de Bolsista (SEGUNDA OFERTA-cadastro reserva para substituição) | 20/11/2018 a 20/07/2019 |
| Substituição da portaria ad referendum por ata de aprovação da Congregação (no SIGAA) | Até 31/01/2019 |
| Entrega do relatório final no SIGAA | Até 30/11/2019 |
| Período de validade do Edital | 31/08/2018 a 10/12/2019 |

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica estabelecido que todo assunto relativo a atividades de extensão apoiadas pelo PIBEX deverá ser tratado no endereço eletrônico da Divisão de Programas e Projetos – DPP: dpp.daiproex@unifesspa.edu.br ou pelo **ramal 7134**.

16.2 A Divisão de Programas e Projetos – DPP poderá ser consultada para esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital e dos processos de inscrição e seleção através do endereço eletrônico: dpp.daiproex@unifesspa.edu.br

16.3 A PROEX poderá emprestar equipamentos e materiais para as ações Projetos, por meio de agendamento prévio e de acordo com a disponibilidade desses recursos.

16.4 Os Projetos poderão ter contrapartida da(s) unidade(s) e/ou subunidade(s) da Unifesspa diretamente envolvidas bem como de outras instituições parceiras sob forma recurso de custeio de apoio operacional e de infraestrutura.

16.5 Em caso de Projetos apoiados pelo PIBEX que contam também com recursos financeiros de agências externas, prevalecerá na relação com a PROEX o atendimento às normas internas da Unifesspa.

16.6 Nas ações de Projeto do PIBEX, bem como em todos os produtos resultantes dele que venham a ser publicados e/ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos ou similares, o **apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX – deverá ser citado obrigatoriamente, além do uso da sua logomarca.**

16.7 O bolsista deverá apresentar relatório final ao(a) Coordenador(a) além de apresentar comunicação ou pôster na Jornada de Extensão Universitária ou evento similar de socialização e avaliação integrada das ações de ensino, pesquisa e extensão da Unifesspa, com o acompanhamento de seus coordenadores.

16.8 O coordenador que, eventualmente, não puder acompanhar seus bolsistas nas apresentações de trabalhos, deverá indicar seu substituto, formalizando a substituição via e-mail para dpp.daiproex@unifesspa.edu.br

16.9 Se o/a coordenador/a não iniciar efetivamente o Projeto aprovado e/ou não cadastrar bolsista depois de transcorridos **30 dias** do início da execução do projeto, terá sua proposta desativada no Módulo de Extensão do SIGAA e a DPP fará a convocação de outro Projeto aprovado, respeitada a ordem de classificação.

16.10 Os Projetos contemplados neste edital serão disponibilizados para consulta pública na página da PROEX na internet independentemente de solicitação ao autor, em cumprimento à **Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011.**

16.11 Os recursos financeiros previstos neste edital estão sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constam no PGO 2019 da Unifesspa.

16.12 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique em direitos à indenização ou

reclamação de qualquer natureza.

16.13 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis – PROEX, observadas as normas internas da Instituição.

Marabá, 03 de setembro de 2018.



Ivonilce Brelaz da Silva

Chefe da Divisão de Programas e Projetos
Portaria nº 174/2017 – Reitoria
PROEX/Unifesspa



Evaldo Gomes Júnior

Diretor de Ação Intercultural
Portaria nº 886/2018 – Reitoria
PROEX/Unifesspa



Diego de Macedo Rodrigues

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 515/2017 – Reitoria
PROEX/Unifesspa